



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 256 DE 01 DE JANEIRO DE 1981

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1981

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O orçamento geral do Município de Paineiras, para o exercício de 1981, estima a receita em CR\$ 14.406.830,40 (quatorze milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$14.202.513,40(quatorze milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) discriminados pelos anexos integrante desta lei.

Art.2º- O saldo apresentado de CR\$204.316,60 será destinado à Reserva de Contigência cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares especiais e extraordinários) na forma do disposto na lei municipal.

Art.3º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações, no adendoIII- anexo nº2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- Receitas correntes		
1.1	Receita tributária	14.404.470,00
1.2	receita patrimonial	1.895.000,00
1.3	receita industrial	85.000,00
1.4	transferências correntes	19.475.330,00
1.5	receitas diversas	327.000,00
2- Receitas de Capital		
2.2-	operações de crédito	800.000,00
2.3-	alienação de bens móveis e imóveis	200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

2.5- Transferências de capital	2.564.500,00
	14.406.830,00

Art.4º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “funções de governo” e por “unidades orçamentárias”

Funções de Governo

01- legislativo

03- administração e planejamento 548.140,00

05- comunicação 2.117.254,00

08- educação e cultura 260.000,00

10- habitação e urbanismo 1.856.000,00

11- indústrias, comércio e serviços 130.000,00

13- saúde e saneamento 2.124.000,00

15- assistência e previdência 626.119,00

16- transporte 3.238.000,00

99- superavit 204.316,00

14.406.830,00

Atividades orçamentárias:

1- Câmara Municipal 548.140,00

1.1- Corpo legislativo 481.140,00

1.2- secretaria 67.000,00

2- Prefeitura Municipal

2.1- Gabinete e secretaria da Prefeitura 869.200,00

2.2- Serviço da fazenda 856.904,00

2.3- Serviço de contabilidade 283.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

2.4- serviço de educação e saúde	5.057.000,00
2.5- serviço de obras públicas	2.616.000,00
2.6- serviços municipais de estradas de rodagem	3.238.000,00
2.7- Encargos gerais do município	734.269,00
3- Reserva de contingência	
3.1- reserva de contingência	204.316,60
	14.406.830,00

Art.5º- fica o Poder Executivo autorizado:

a- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional de 1/69.

B- Abrir crédito suplementares até o limite de 40% do orçamento de despesas, nos termos do art.43, §1º da lei 4.320/64

c- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 01 de janeiro de 1981

Prefeito Municipal